



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Praça São Francisco, s/nº - Alto do Ibirapitanga - CEP: 46.830-000 - Andaraí-Bahia
CNPJ: 13.905.997/0001-70

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024
(LEI Nº 14.133/21)

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ANDARAÍ, ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Legislativo n.º CMA/BA 004, de 28 de março de 2023; e legislações pertinentes, torna público aos interessados que pretende realizar a Contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (SRP)**, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que será selecionada a proposta mais vantajosa.

Data Limite para a apresentação da proposta de preços: 25 de junho de 2024 (terça-feira), às 13h00min (treze horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas por meio presencial, e até às 23h59min, do mesmo dia, para envio por meio eletrônico, sem qualquer possibilidade de prorrogação

A proposta de preços deverá ser entregue na Câmara Municipal de Andaraí, localizada na Praça São Francisco, s/n - Alto Ibirapitanga - CEP 46.830-000 - Andaraí-Bahia, no período das 07h às 13h, em dias úteis ou pelo e-mail: - cmmandaraí@hotmail.com, até a data e horário limites. Maiores informações poderão ser obtidas a partir do telefone: (75) 3335-2199.

O Termo de Referência da respectiva Dispensa de Licitação estará disponível no site oficial do Poder Legislativo Municipal de Andaraí <https://cmmandaraí.ba.gov.br/ou> por intermédio do e-mail acima indicado.

Andaraí – Bahia, 19 de junho de 2024

EMERSON GONDIM CAÍRES GUIMARÃES
Presidente da CC-CMA/BA

JOSEANE SANTOS SANTANA
Membro da CC-CMA/BA

ROGER JACSON COSTA ARAÚJO
Membro da CC-CMA/BA



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Praça São Francisco, s/nº - Alto do Ibirapitanga - CEP: 46.830-000 - Andaraí-Bahia

CNPJ: 13.905.997/0001-70

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA Processo Administrativo nº. 006/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1. AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, NA FORMA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO:

IT	ESPECIFICAÇÕES	UF	QT	V UNIT	V. TOT
1	ARAME GALVANIZADO	UN	3	22,17	66,51
2	ARAME RECOZIDO, BITOLA 18	KG	4	18,60	74,40
3	ASSENTO ALMOFADADO OVAL	UN	2	60,90	121,80
4	BALDE METÁLICO - PARA USO EM CONSTRUÇÃO, CA. 10L	L	4	28,32	113,28
5	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA	UN	2	27,25	54,50
6	BUCHA N.º 12	UN	100	0,49	49,00
7	CAIXA RALO 100X100X50	UN	5	13,73	68,65
8	CANO 6 METROS 20M	UN	5	27,14	135,70
9	CIMENTO	SC	20	52,24	1.044,80
10	COLA PARA CANO 175G	UN	5	16,89	84,45
11	DESCARGA PLÁSTICA	UN	5	44,74	223,70
12	DISJUNTOR BIPOLAR 40A	UN	7	59,61	417,27
13	DISJUNTOR MONOPOLAR	UN	20	18,28	365,60
14	DISJUNTOR MONOPOLAR	UN	20	34,49	689,80
15	DUCHA BANHO	UN	1	90,83	90,83
16	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1 1/2	UN	5	15,13	75,65
17	ENGATE 50 C	UN	20	10,21	204,20
18	ESCADA DE ALUMINIO 07 DEGRAUS	UN	2	243,33	486,66
19	FECHADURA EXTERNA	UN	8	61,17	489,36
20	FECHADURA INTERNA	UN	8	54,37	434,96
21	FERRO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL 3/8	UN	8	68,30	546,40
22	FIO 4MM	M	100	3,28	328,00
23	FIO CABO FLEXIVEL 1,5 MM	M	800	1,34	1.072,00
24	FIO CABO FLEXIVEL 2,5 MM	M	800	1,82	1.456,00
25	FIO CABO FLEXIVEL 6 MM	M	800	5,02	4.016,00
26	FIO CABO PP FLEXÍVEL 2X2,5 MM	M	800	7,86	6.288,00
27	FIO CABO TORCIDO - CORDÃO PARALELO 2,5 MM	M	800	4,76	3.808,00
28	FITA ISOLANTE 20X19	UN	8	6,38	51,04
29	FITA VEDA TOSCA 18MMX50MT	UN	10	13,21	132,10
30	LÂMPADA 40W FLUORESCENTE TUBULAR	UN	30	19,79	593,70
31	LAMPADA LED 30W	UN	100	18,11	1.811,00
32	LAMPADA LED 50W	UN	100	75,97	7.597,00
33	LÂMPADAS BULBO LED 15W	UN	20	16,42	328,40



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Praça São Francisco, s/nº - Alto do Ibirapitanga - CEP: 46.830-000 - Andaraí-Bahia

CNPJ: 13.905.997/0001-70

34	LIXA D` ÁGUA - GRÃO 80	UN	30	1,23	36,90
35	LUVAS DE PVC	UN	10	0,66	6,60
36	LUVAS SOLDÁVEL, 20MM	UN	10	1,33	13,30
37	MANGUEIRA JARDIM 20 MTS	UN	2	53,99	107,98
38	MASSA ACRÍLICA, LATA COM 25	LT	4	72,93	291,72
39	MICTORIO LOUÇA	UN	1	466,33	466,33
40	PIA INOX 1,40M	UN	1	298,08	298,08
41	PINCEL 3 POLEGADAS	UN	5	12,57	62,85
42	PORTA DE MADEIRA OCA LI	UN	2	148,67	297,34
43	PRIMER PARA MANTA ASFÁLTICA ADERENTE	UN	100	18,89	1.889,00
44	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 X 16	UN	2	70,62	141,24
45	REATOR LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	UN	10	34,68	346,80
46	REFLETOR LED 100W	UN	30	141,67	4.250,10
47	REFLETOR LED 50W	UN	30	59,91	1.797,30
48	REGISTRO DE GAVETA 3/4	UN	5	46,82	234,10
49	RESINA - 3,6	UN	4	127,46	509,84
50	ROLO DE LÂ DE CARNEIRO - 23CM	UN	10	27,27	272,70
51	ROLO LÃ SINTÉTICA	UN	10	9,22	92,20
52	ROLO LÃ MISTA	UN	10	20,80	208,00
53	SIFÃO SANFONADO	UN	10	6,47	64,70
54	SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO	UN	6	22,13	132,78
55	TÊ SOLDÁVEL, 20MM	UN	10	2,48	24,80
56	THINNER SOLVENTE E REMOVEDOR	UN	20	17,67	353,40
57	TINTA ACRILICA ÁREA EXTERNA 18 LITROS	LT	4	413,25	1.653,00
58	TINTA ACRÍLICA INTERIOR 18L	LT	20	250,00	5.000,00
59	TINTA ESMATE SINTETICO	UN	20	129,75	2.595,00
60	TINTA LATEX PVA 18 LITROS	LT	4	267,11	1.068,44
61	TOMADA DUPLAS 10A	UN	50	16,69	834,50
62	TOMADA SIMPLES 10A	UN	50	11,42	571,00
63	TOMADAS FÊMEA TRÊS PINOS 2P + T 20A	UN	15	8,19	122,85
64	TORNEIRA 1/2" COZINHA	UN	6	76,47	458,82
65	TORNEIRA 1/2" EM METAL	UN	8	73,13	585,04
66	TRINCHA PINTURA 1,5 POLEGADA	UN	10	6,13	61,30
67	TRINCHA PINTURA 2,5 POLEGADAS	UN	10	6,49	64,90
68	TUBO ESGOTO 75MM X 6M	UN	3	86,41	259,23
69	VÁLVULA P/ PIA/LAVATÓRIO	UN	5	6,13	30,65
TOTAL GERAL ESTIMADO					58.521,55

2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Legislativo nº CMA 004, de 28 de março 2023.

3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 58.521,55 (cinquenta e oito mil quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Praça São Francisco, s/nº - Alto do Ibirapitanga - CEP: 46.830-000 - Andaraí-Bahia

CNPJ: 13.905.997/0001-70

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Câmara Municipal de Andaraí - Bahia, justifica a grande necessidade da obtenção de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, tendo em vista a manutenção preventiva e corretiva do bem público do município, o que corresponde ao prédio Sede do Poder Legislativo Municipal, o qual atualmente carece de tal iniciativa;

2.2. Considerando, que a Câmara Municipal de Andaraí - Bahia, busca dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais, na obtenção de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO para o desenvolvimento das atividades;

2.3. Tendo como base o Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição do objeto deste Termo de Referência é imprescindível para manutenção e conservação do bem público;

2.4. Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários;

2.5. No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda;

Diante do exposto, torna-se de suma importância a aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, objetivando, de forma satisfatória, às constantes demandas do bem público, na obtenção de tais bens de consumo para o desenvolvimento das atividades diárias deste Poder Legislativo Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A solução escolhida para a contratação foi a realização de Dispensa de Licitação por menor preço global. Vale ressaltar que a escolha realizada é legal, coadunando com princípios norteadores da Administração Pública. Também, neste Termo de Referência homenageamos o princípio de economicidade, que busca a concretização de resultados com o menor custo possível e o princípio de eficiência que é um importante instrumento para que se possa exigir a qualidade dos produtos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Praça São Francisco, s/nº - Alto do Ibirapitanga - CEP: 46.830-000 - Andaraí-Bahia

CNPJ: 13.905.997/0001-70

2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. PRAZO DE ENTREGA DOS BENS.

1. Os bens serão entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Contratante;
2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: CÂMARA MUNICIPAL DE ANDARAÍ – Praça São Francisco, s/n - Alto Ibirapitanga - CEP 46.830-000 - Andaraí-Bahia;
- 3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Praça São Francisco, s/nº - Alto do Ibirapitanga - CEP: 46.830-000 - Andaraí-Bahia

CNPJ: 13.905.997/0001-70

5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.
8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a CND Estadual; a CND Municipal o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para efeitos de pagamento da NF/Fatura.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Praça São Francisco, s/nº - Alto do Ibirapitanga - CEP: 46.830-000 - Andaraí-Bahia

CNPJ: 13.905.997/0001-70

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9. **Habilitação Jurídica:**

1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; ou

1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

1. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou

1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

1. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou

1. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

1. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz; ou

1. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

2. **Ato de autorização** para o exercício da atividade relacionada ao objeto acima descrito.

3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); **(para contratação com Pessoa Física)**



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Praça São Francisco, s/nº - Alto do Ibirapitanga - CEP: 46.830-000 - Andaraí-Bahia
CNPJ: 13.905.997/0001-70

Habilitação relacionada a Pessoa Jurídica:

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.
3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

2. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
 - a) Câmara Municipal – 0101000 / Legislativa – 01 / Ação Legislativa - 031 / Projeto Atividade: 2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara / Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo.



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Praça São Francisco, s/nº - Alto do Ibirapitanga - CEP: 46.830-000 - Andaraí-Bahia

CNPJ: 13.905.997/0001-70

2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Andaraí – Bahia, 17 de junho de 2024

ROGER JACSON COSTA ARAÚJO

Servidor responsável pela elaboração TR-CMA-BA



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Praça São Francisco, s/nº - Alto do Ibirapitanga - CEP: 46.830-000 - Andaraí-Bahia

CNPJ: 13.905.997/0001-70

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º CMA/BA ____/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº CMA/BA ____/2024

Dispensa de Licitação nº ____/2024

Registro de Preço nº ____/2024

Aos ____ (____) dias do mês de ____ de ____, nas dependências da Câmara Municipal de Andaraí, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.267.315/0001-41, com sede na Praça São Francisco, s/n - Alto Ibirapitanga - CEP 46.830-000 - Andaraí-Bahia, por intermédio do seu presidente, Sr. **EDGARD PAES COELHO NETO**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 478107269, emitida pela SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 497.080.155-04, residente e domiciliado na Rua Joaquim Sphínola nº 17 - Centro - CEP 46.830-000 - Andaraí - Bahia, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em face da classificação da proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº CMA/BA 004/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Contratação, designada por meio da Portaria nº CMA/BA 004, de 28 de março de 2024, será publicada no diário Oficial do Poder Legislativo Municipal de Andaraí - Bahia, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa licitante e vencedora, com preços mais vantajosos, de modo global, observadas as condições do Termo de Referência que rege o aludido processo de Dispensa de Licitação, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se segue:

Empresa Vencedora: _____, firma estabelecida na _____, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____

Representante da Empresa Vencedora: **Sr(a).** _____, _____, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, emitida pela _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) no(a) _____

LOTE ÚNICO:

IT	ESPECIFICAÇÕES	UF	QT	V UNIT	V. TOT
1	ARAME GALVANIZADO	UN	3		
2	ARAME RECOZIDO, BITOLA 18	KG	4		
3	ASSENTO ALMOFADADO OVAL	UN	2		
4	BALDE METÁLICO - PARA USO EM CONSTRUÇÃO, CA. 10L	L	4		
5	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA	UN	2		
6	BUCHA N.º 12	UN	100		
7	CAIXA RALO 100X100X50	UN	5		
8	CANO 6 METROS 20M	UN	5		
9	CIMENTO	SC	20		



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Praça São Francisco, s/nº - Alto do Ibirapitanga - CEP: 46.830-000 - Andaraí-Bahia

CNPJ: 13.905.997/0001-70

10	COLA PARA CANO 175G	UN	5		
11	DESCARGA PLÁSTICA	UN	5		
12	DISJUNTOR BIPOLAR 40A	UN	7		
13	DISJUNTOR MONOPOLAR	UN	20		
14	DISJUNTOR MONOPOLAR	UN	20		
15	DUCHA BANHO	UN	1		
16	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1 1/2	UN	5		
17	ENGATE 50 C	UN	20		
18	ESCADA DE ALUMINIO 07 DEGRAUS	UN	2		
19	FECHADURA EXTERNA	UN	8		
20	FECHADURA INTERNA	UN	8		
21	FERRO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL 3/8	UN	8		
22	FIO 4MM	M	100		
23	FIO CABO FLEXIVEL 1,5 MM	M	800		
24	FIO CABO FLEXIVEL 2,5 MM	M	800		
25	FIO CABO FLEXIVEL 6 MM	M	800		
26	FIO CABO PP FLEXÍVEL 2X2,5 MM	M	800		
27	FIO CABO TORCIDO - CORDÃO PARALELO 2,5 MM	M	800		
28	FITA ISOLANTE 20X19	UN	8		
29	FITA VEDA TOSCA 18MMX50MT	UN	10		
30	LÂMPADA 40W FLUORESCENTE TUBULAR	UN	30		
31	LAMPADA LED 30W	UN	100		
32	LAMPADA LED 50W	UN	100		
33	LÂMPADAS BULBO LED 15W	UN	20		
34	LIXA D` ÁGUA - GRÃO 80	UN	30		
35	LUVAS DE PVC	UN	10		
36	LUVAS SOLDÁVEL, 20MM	UN	10		
37	MANGUEIRA JARDIM 20 MTS	UN	2		
38	MASSA ACRÍLICA, LATA COM 25	LT	4		
39	MICTORIO LOUÇA	UN	1		
40	PIA INOX 1,40M	UN	1		
41	PINCEL 3 POLEGADAS	UN	5		
42	PORTA DE MADEIRA OCA LI	UN	2		
43	PRIMER PARA MANTA ASFÁLTICA ADERENTE	UN	100		
44	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 X 16	UN	2		
45	REATOR LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	UN	10		
46	REFLETOR LED 100W	UN	30		
47	REFLETOR LED 50W	UN	30		
48	REGISTRO DE GAVETA 3/4	UN	5		
49	RESINA - 3,6	UN	4		
50	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO - 23CM	UN	10		
51	ROLO LÃ SINTÉTICA	UN	10		
52	ROLO LÃ MISTA	UN	10		
53	SIFÃO SANFONADO	UN	10		
54	SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO	UN	6		
55	TÊ SOLDÁVEL, 20MM	UN	10		
56	THINNER SOLVENTE E REMOVEDOR	UN	20		
57	TINTA ACRÍLICA ÁREA EXTERNA 18 LITROS	LT	4		
58	TINTA ACRÍLICA INTERIOR 18L	LT	20		



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Praça São Francisco, s/nº - Alto do Ibirapitanga - CEP: 46.830-000 - Andaraí-Bahia

CNPJ: 13.905.997/0001-70

59	TINTA ESMATE SINTETICO	UN	20		
60	TINTA LATEX PVA 18 LITROS	LT	4		
61	TOMADA DUPLAS 10A	UN	50		
62	TOMADA SIMPLES 10A	UN	50		
63	TOMADAS FÊMEA TRÊS PINOS 2P + T 20A	UN	15		
64	TORNEIRA 1/2" COZINHA	UN	6		
65	TORNEIRA 1/2" EM METAL	UN	8		
66	TRINCHA PINTURA 1,5 POLEGADA	UN	10		
67	TRINCHA PINTURA 2,5 POLEGADAS	UN	10		
68	TUBO ESGOTO 75MM X 6M	UN	3		
69	VÁLVULA P/ PIA/LAVATÓRIO	UN	5		
TOTAL GERAL ESTIMADO					

1 – OBJETO

A presente Ata do DISPENSA DE LICITAÇÃO nº CMA/BA ____/2024 tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no respectivo Termo de Referência, que passa a integrar esta Ata.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de ____ (____) meses, a partir da data de sua assinatura, com final de vigência em 31 de dezembro de 2024.

3 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedora”, em anexo ao Processo de Dispensa de Licitação n.º ____/2024.

4 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 – As solicitações de fornecimento à contratada serão feitas por parte do Poder Legislativo Municipal, assinadas por seu presidente ou quem ele designar para tal atribuição.

4.2 – As entregas serão efetuadas no endereço onde está localizado o prédio do Poder Legislativo Municipal.

4.3 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Câmara Municipal de Andaraí - Bahia, conforme previsão do Termo de Referência que precedeu a formalização dessa Ata.



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Praça São Francisco, s/nº - Alto do Ibirapitanga - CEP: 46.830-000 - Andaraí-Bahia
CNPJ: 13.905.997/0001-70

4.4 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

4.5 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não retirar Pedido de Compra, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

5.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

6- PENALIDADES

6.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 02 (dois) dias após a data do recebimento do empenho pelo licitante.



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Praça São Francisco, s/nº - Alto do Ibirapitanga - CEP: 46.830-000 - Andaraí-Bahia
CNPJ: 13.905.997/0001-70

6.2. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1 – Cabe ao representante do Poder Legislativo Municipal proceder à fiscalização rotineira do(s) material(is) recebido(s), quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

7.2 – O Poder Legislativo Municipal, por meio do seu representante poderá recusar, em parte ou totalmente, o produto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pela CONTRATANTE deverão ser comunicadas ao CONTRATADO, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao CONTRATANTE, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Praça São Francisco, s/nº - Alto do Ibirapitanga - CEP: 46.830-000 - Andaraí-Bahia
CNPJ: 13.905.997/0001-70

9 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Andaraí, Estado da Bahia.

10 – CÓPIAS

Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma (1) para o CONTRATADO;
- b) uma (1) para cada empresa registrada; e
- c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador, e pelo representante da empresa classificada.

Nada mais a ser tratado, EDGARD PAES COELHO NETO, Presidente da CMA/BA, dou por encerrada a presente ata.

Andaraí - Bahia, _____ de _____ de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDARAÍ - BAHIA
EDGARD PAES COELHO NETO
Contratante

Repr. _____
Contratada

Testemunhas: _____
CPF n.º _____

Testemunhas: _____
CPF n.º _____



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Praça São Francisco, s/nº - Alto do Ibirapitanga - CEP: 46.830-000 - Andaraí-Bahia

CNPJ: 13.905.997/0001-70

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM O ART. 7.º, INCISO XXXIII, CRFB/88

REGULARIDADE SOCIAL

A _____ empresa
_____, inscrita no
CNPJ n.º _____, por intermédio de
seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, o (a) portador (a) da Carteira de
identidade n.º _____ e CPF n.º
_____, interessada em participar da
Dispensa de Licitação n.º ____/____, da Câmara Municipal de
Itaberaba, Estado da Bahia, DECLARA, sob as penas da lei, em
atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da
Constituição da República Federativa Brasileira de 1988, bem como
para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º
14.133, de 01 de abril de 2021, que:

☐ não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre;

☐ nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO CNPJ

**Obs.: Favor preencher em papel timbrado do fornecedor, com assinatura do
responsável legal e/ou representante legal da contratada.**